



EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023-TP

1º PARTE: PREÂMBULO

PROCESSO: Tomada de Preço 006/2023-TP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL, NA LOCALIDADE DE PORTO DOS BARCOS, NO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.

ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

ORDENADORA DE DESPESA: Otávio Galdino Rebouças

MODALIDADE: Tomada de Preços

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço Global

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

LOCAL DA LICITAÇÃO: Praça Nossa Senhora de Fátima, 48, Centro, Itarema, Ceará.

DATA DA ABERTURA: 14 de Setembro de 2023

HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 09h00min

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.27.812.0382.1.011.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

E-MAIL: licitacao@itarema.ce.gov.br / **TELEFONE:** (88) 3667-1133, ramal: 208

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXOS DO EDITAL:

- Anexo I – Projeto Básico;
- Anexo II – Modelos de Proposta de Preço;
- Anexo III – Modelos de Declaração / Procuração.
- Anexo IV – Minuta Contratual;

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER do Município de Itarema, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 010/2023 de 05 de Janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local



19



acima previstos, abrirá licitação, na modalidade Concorrência Pública, no tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e na Lei nº 123/2006 e suas alterações.

2º PARTE: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL, NA LOCALIDADE DE PORTO DOS BARCOS, NO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ**, os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e em obediência ao Projeto Básico.

1.2- O valor estimado da presente licitação está orçado em **RS 910.276,00 (novecentos e dez mil e duzentos e setenta e seis reais)**.

2.0 DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Restrições de participação.

2.1.1 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2 - Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3 - Será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição legal. As empresas sob o regime de consórcio deverão apresentar nos envelopes de habilitação o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio.

2.1.3.1 - As empresas em consórcio devem apresentar individualmente a documentação referente a habilitação jurídica, fiscal e econômica, podendo, no entanto, complementarem-se na qualificação técnica.

2.1.3.2 - As empresas sob forma de consórcio poderão realizar somente uma vistoria técnica, sendo desnecessário o comparecimento de dois representantes das duas empresas para o ateste.

2.1.3.3 - As empresas sob forma de consórcio poderão realizar somente uma caução.

2.1.4 - Não será admitida a participação de empresas cujos dirigentes, sócios, responsáveis, ou qualquer um do(s) mesmo(s) seja(m) diretor(es), servidor(es) direta ou indiretamente da Administração Municipal.

2.1.5 - Não poderá participar ainda pessoa jurídica que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.1.6 - Não será admitida a participação de empresas cujo(s) sócio(s) seja(m) sócio(s) de outra empresa participe no certame, onde, caso ocorra, somente uma das empresas poderá concorrer.

2.1.7 - A regra valerá mesmo que o sócio ou dirigente designe um procurador para representar a outra empresa participe.

2.1.8 - Não será admitida a participação de empresas cujo(s) responsável(eis) técnico(s) possuam quaisquer vínculos com outra empresa participe no certame, onde somente uma das empresas poderá concorrer.

2.2- Das condições de participação:



[Handwritten signature and initials]



2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica que na fase inicial de habilitação preliminar, comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

2.2.2 - O licitante que pretende se fazer representar nesta licitação deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados, original ou cópia autenticada de procuração particular, com firma reconhecida em Cartório, ou Pública, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação especificamente. Quando o representante for titular da empresa, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.2.3 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

2.2.4 - O licitante poderá impugnar os termos deste edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

2.2.5 - A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições deste Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

2.2.6 - Somente poderão participar da Licitação empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições deste Edital.

2.2.7 - Não poderão participar da Licitação, empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Estadual ou que estejam em recuperação judicial ou com falência decretada.

2.2.8 - Não poderá participar, ainda, da Licitação, direta ou indiretamente:

- a) O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital integralizado com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- c) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação.

2.2.9 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de 01 (uma) empresa na presente Licitação.

2.2.10 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA disponibilizará as respostas às dúvidas suscitadas, em sua sede, mediante afixação dos esclarecimentos no seu Quadro de Avisos e, concomitantemente, as encaminhará aos interessados que já houverem adquirido este Edital, mediante fax ou meio eletrônico, até o dia útil imediatamente anterior à abertura da licitação, tornando-os públicos, para conhecimento de todos os cidadãos.

2.2.11 - Quaisquer esclarecimentos referentes à presente Licitação poderão ser obtidos no horário das 08h00min às 12h00min horas, na Comissão de Licitação, através do telefone (88) 3667-1133.

2.2.12 - Todas as dúvidas deverão ser comunicadas por escrito, diretamente à PMI no endereço constante deste Edital.

2.3 – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

2.3.1 - Este Edital com seus Anexos, poderá ser acessado no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado, TCE, Site Oficial do município e na sede da Comissão de Licitação.





2.3.2 - Os elementos técnicos estarão disponíveis às Licitantes na sala da Comissão de Licitação, junto aos autos do processo em epígrafe.

2.5 - NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS DE:

2.5.1- Empresa entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, figure quem seja funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Itarema, ou que tenha sido indicada, nesta mesma Licitação, como sub-contratada de outra Licitante.

2.5.2- Empresas que possuam vínculos entre si, até segundo grau, em linha reta, afins ou colaterais, sob pena de suspensão da participação e abertura de processo administrativo para apuração de conluio, nos termos dos Acórdãos 3033/2010 e 333/2015, ambos do Plenário do TCU.

2.6 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.6.1 – As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar N.º. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado de favorecimento previsto naquela lei, deverão apresentar, no momento da entrega dos envelopes, entretanto, separado de qualquer envelope, uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do ANEXO deste Edital.

2.6.2 – As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

2.6.3 – Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar N.º. 123, de 14.12/2006 e alterações posteriores, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.6.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.6.5 – Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o subitem anterior o momento imediatamente posterior à fase de julgamento das propostas.

2.6.6 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei N.º. 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública desta Autarquia convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.6.7 – Será inabilitada a empresa ME ou EPP que não apresentar a regularização, quando necessária, da documentação de regularidade fiscal no prazo legal definido ao item 2.6.4.

3.0 DA HABILITAÇÃO

3.1 - Apresentar Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedores expedidos pela Prefeitura Municipal de Itarema, dentro do prazo de validade, e de acordo com o exigido no artigo 22, § 2º da Lei 8.666/93.



04



3.2 - Relativa à Habilitação Jurídica:

a) Cédula de identidade e CPF dos Sócios;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

3.3- Relativa à Habilitação Fiscal e Trabalhista:

3.3.1- Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

3.3.2- Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.3.3- Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, se houver;

3.3.4- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

3.3.5- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

3.3.6- Certidão Negativa de Tributos Municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

3.3.7- Prova de Regularidade Relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

3.3.8- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011. site: www.tst.jus.br.

3.4- Relativa à Qualificação Técnica:

3.4.1- Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

3.4.2- Certidão de Registro de Pessoa Física do profissional, responsável técnico.

3.4.3- Capacidade Técnico Profissional: Comprovação de a proponente possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO, na data prevista para entrega dos documentos, profissional de nível superior (Engenheiro civil), reconhecido pelo CREA, detentor de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO-CAT, COM ATESTADO que comprove a execução dos serviços, compatível em características com o objeto da presente licitação, cuja parcela de relevância seja:

- LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXILIO TOPOGRAFICO (AREA ATE 5000M2) – 2.000 m2
- RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO – 2.000 m2
- REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO – 2.000 m2
- TELA DE NYLON – 780 m2
- PISO INTERTRAVADO TIPO TILJOLINHO - 570 m2

3.4.4- Termo de indicação do pessoal técnico qualificado (**Engenheiro Civil**), no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da licitante, firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional. Este termo



05



deverá ser assinado pelo licitante e pelo pessoal técnico indicado. Assim como, indicação das instalações e do aparelhamento disponíveis para a realização do objeto da licitação;

3.4.5- Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.

3.4.6- A comprovação de que a equipe técnica apresentada na proposta pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- a- Carteira de Trabalho;
- b- Contrato social;
- c- Contrato de prestação de serviços.

3.4.7- Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela Administração.

3.4.8- É vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.

3.4.9- Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.

3.4.10- Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras e ART.

3.4.11- Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado do Ceará, deverá apresentar o registro do CREA do estado de origem, ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA – CE, antes da assinatura do contrato.

3.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

3.5.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do profissional responsável pelo trabalho técnico-contábil.

I - Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;

b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em



06



que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;

d) **As empresas constituídas a menos de um ano:** Deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

f) Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item anterior, no mínimo: Balanço Patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário.

II- A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo **na forma da lei**. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

e) A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

f) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

g) A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

III- Os licitantes deverão comprovar a boa situação financeira através dos índices abaixo, uma vez que, atendem ao disposto no art. 31, § 5º. da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, a ser demonstrada pelo Balanço Patrimonial e será ratificada através dos seguintes índices:

- LG = Ativo Circulante # Realizável a Longo Prazo = maior ou igual a 1,
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante (ELP).



07



- LC = Ativo Circulante = maior ou igual a 1,00;
Passivo Circulante.

- SG = Ativo Total = maior ou igual a 1,00
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante (ELP)

3.5.2- Certidão Negativa de Falência ou de Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial, da sede da empresa.

3.5.3- Comprovação da licitante possuir capital social ou patrimônio líquido compatível a, no mínimo, 10% (dez por cento) do orçamento básico destinada aos serviços, promovidos pela Contratante.

3.6- Demais Documentos:

3.6.1- Declaração sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

3.6.2- Declaração que expressa de integral concordância e tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos deste edital e seus anexos;

3.6.3- Declaração, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.6.4- Certidão **Específica** da Junta Comercial (histórico de todos os atos), onde será considerado como prazo de validade de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão;

3.6.5- Alvará de Funcionamento da sede da Licitante.

3.6.6- A Licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, e-mail e pessoa de contato. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

3.7- Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, como o número do CNPJ, preferencialmente, com endereço respectivo.

3.8 - Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

3.9- Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto do da proposta, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA/CE
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023-TP
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
CNPJ:**

4.0 DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, impressa em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado, assinada pelo proprietário e o engenheiro da empresa.



08



4.2- As propostas de preços deverão ainda conter:

- 4.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- 4.2.2- Assinatura do Representante Legal e do profissional engenheiro que as elaborou;
- 4.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.
- 4.2.4- Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e valor global por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.
- 4.2.5- Acompanharão obrigatoriamente a Proposta de Preço, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter a assinatura do licitante e do profissional do engenheiro que os elaborou, número da Carteira do CREA desse profissional:
- 4.2.5.1- Planilha de Orçamentaria, contendo preços unitários e totais de todos os itens de serviço constantes Projeto Básico, com BDI integrado;
- 4.2.5.2- Cronograma Físico Financeiro compatível com a obra;
- 4.2.5.3- Tabela de encargos sociais, Planilha Composição de Preços Unitários por serviço, bem como suas composições auxiliares e Composição de BDI.
- 4.2.6- Na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços. Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.
- 4.2.7- Só serão considerados duas casas decimais no arredondamento das multiplicações, tanto no desconto do preço unitário como no preço total de cada item e global. Portanto, será desclassificado o licitante que apresentar valores unitários/global acima do limite estabelecido.**
- 4.2.8- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 4.2.9- Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 4.2.10- Apresentar Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA/CE

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2023-TP

ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:

CNPJ:

4.3 - Os Licitantes, antes da elaboração das propostas, deverão proceder a verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos, observando que:

4.3.1- Todas as dúvidas deverão ser comunicadas por escrito, diretamente a Prefeitura Municipal de Itarema, no endereço constante do preâmbulo do Edital, até a data referida nas condições de participação.



09



4.3.2- A Prefeitura Municipal de Itarema enviará as respostas às dúvidas suscitadas a todos as Licitantes, através de circular, mediante fax ou meio eletrônico, até a data referida nas Condições Específicas de Licitação do Edital, tornando-as públicas, para conhecimento de todos os cidadãos, mediante afixação dos esclarecimentos no seu quadro de avisos.

4.3.3- A não apresentação de dúvidas, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

4.3.4- As Licitantes deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não lhes assistindo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

5.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 - A presente licitação será julgada pelo critério, do **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme inciso I, § 1º, do art. 45 da Lei de Licitações.

5.2- A avaliação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”, compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas desde que também sejam avaliados por profissional do Setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal.

5.3- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

5.4- A avaliação das PROPOSTAS – ENVELOPE “B”, será julgada pelo critério do menor preço global, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

5.5- Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem as especificações deste Edital;
- b) Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).
- c) Que apresentarem valor unitário e global superior ao preço máximo orçado pela Prefeitura Municipal de Itarema, estabelecidos neste Edital;

5.6- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo;

5.7- Será declarada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, entre as LICITANTES classificadas;

6.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3 - Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4 - É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.



10



6.5 - Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6 - O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preços será realizado simultaneamente no dia, hora e local previstos neste Edital.

6.7 - Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.8 - Em seguida será dado vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas na Lei.

6.9 - Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preço lacrados.

6.10 - Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

6.11 - Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Nº. 8.666/93.

6.12 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1- A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

7.2- A Homologação desta licitação, do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER.

7.3- A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

8.0 DO CONTRATO

8.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada à licitante vencedora.

8.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei Nº. 8.666/93.

8.3 - Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

8.4 - O prazo de convocação a que se refere o subitem 8.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.5 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei Nº. 8.666/93.



11



8.6 - Ocorrendo inexecução contratual por qualquer motivo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta mais vantajosa e pela ordem de classificação, nas mesmas condições do licitante vencedor.

9.0 DOS PRAZOS

9.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos dentro do prazo estipulado no Cronograma Físico Financeiro constante do ANEXO I, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2- Os pedidos de prorrogação de prazos serão analisados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

9.3- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de Itarema, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações;

10.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

10.4. Providenciar, tempestivamente, os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

10.5- Devendo a Administração acompanhar a execução do contrato por meio de servidor devidamente designado por meio de portaria para ação de Fiscal de Contrato, conformidade a artigo 67 da Lei de Licitações 8.666/93.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preço, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

11.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

11.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

11.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Itarema, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

11.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por



12



escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

11.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

11.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Itarema por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Itarema;

11.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

11.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

11.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

11.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

11.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

11.15- A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.

12.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de assinatura pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

13.0 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1- O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Prefeitura Municipal de Itarema, para este fim.

13.2- O objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 180 (cento e oitenta) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

13.3- O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

14.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



13



14.1- As medições deverão ser elaboradas pela contratada de acordo com o Cronograma Físico Financeiro das Obras, de comum acordo com a fiscalização e entregues na Prefeitura Municipal de Itarema, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o terceiro dia anterior a esta data da entrega. As medições não entregues até esta data, serão cadastradas como de valor ZERO e o valor constante no cronograma financeiro, referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.

14.2- O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.

14.3- Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Itarema, mediante a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela contratante: nota fiscal /fatura acompanhada das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e Trabalhistas;

15.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

15.1- Será admitido o reajustamento dos preços, somente se ultrapassado o prazo mínimo, com as devidas e justificadas prorrogações contratuais, de 12 (doze) meses da data do início dos serviços, onde será adotado o IGPM, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro que venha a substituí-lo, de acordo com a conveniência da Administração.

16.0 DA FONTE DE RECURSOS

16.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias: 0601.27.812.0382.1.011.0000 e Elemento de Despesas 4.4.90.51.00.

17.0 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



14/8



II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- De **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- De **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- De **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itarema - CE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 17.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

18.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5 - As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 17.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6 - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8 - As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não



15



vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19.0- DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1- A rescisão contratual poderá ser:

19.1.1- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.1.2- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.1.3- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.2- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

20.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itarema.

20.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

21.0 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1 – Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela própria Prefeitura Municipal de Itarema, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

22.0 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

22.1- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

22.2- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.3- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

22.4- A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

23.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



16



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

**CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO**



- 23.2- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.
- 23.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 23.4- A Secretária Ordenadora de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.
- 23.5- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.6- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Itarema, CE.
- 23.7- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 23.8- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização da licitação, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada aos participantes do certame.
- 23.9- Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 08h00min às 12h00min, no endereço: a Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000, ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados.
- 23.10- Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone: (88) 3667-1133 – Ramal 208 - Comissão Permanente de Licitação.
- 23.11- A versão completa do edital também poderá ser obtida junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCE, no endereço eletrônico www.tce.ce.gov.br.
- 23.12- Os documentos apresentados sem reconhecimento de firma de cartório, o Presidente da Comissão de Licitação, poderá solicitar documentos oficiais para poder confrontar a assinatura com aquela constante no documento, conforme determina a Lei 13.726/2018.
- 23.13- Os documentos apresentados em cópia sem autenticação de cartório, deve obrigatoriamente ser apresentado o original para a comparação entre o original e a cópia, e se atestar a autenticidade, conforme determina a Lei 13.726/2018.
- 23.14- Para atendimento ao item 23.13, é necessário à presença e manifestação do representante do licitante.
- 23.15- Os interessados, ao participarem da licitação, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Itarema-CE, 25 de Agosto de 2023


Inez Helena Braga

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
Inez Helena Braga
Presidente da CPL





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
**CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO**



ANEXO I – PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL, NA LOCALIDADE DE PORTO DOS BARCOS, NO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.

VALOR GLOBAL: R\$ 910.276,00 (novecentos e dez mil e duzentos e setenta e seis reais).

Itarema, CE, 25 de Agosto de 2023

Inez Helena Braga
Inez Helena Braga

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
Inez Helena Braga
Presidente da CPL



18



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
**CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO**



ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES / PROCURAÇÃO

1º Modelo de Declaração –

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, que tem Pleno Conhecimento, de Aceitação e de Atendimento às Exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2023.

.....
DECLARANTE

2º Modelo de Declaração –

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, que expressa de integral concordância e tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos deste edital e seus anexos;

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2023.

.....
DECLARANTE



19 #



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E
SERVIÇOS PÚBLICOS

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920187-0
Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 48, Centro, Itarema, Estado do Ceará
CEP: 62.590-000 Tel.: (88) 3667-1133 | 3667-1340



PLANILHA DESCRITIVA ORÇAMENTÁRIA

TABELA DE REFERÊNCIA

OBJETO: REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL DO PORTO DOS BARCOS

SEINFRA 27.1
DESONERADA

LOCAL: PORTO DOS BARCOS - ITAREMA/CE

BDI SERVIÇOS:

DATA: 17/07/2023

24,65%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI (R\$)	VALOR UNIT. COM BDI (R\$)	TOTAL R\$
1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
1.1	COMP.01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	RS 241,37	RS 300,87	RS 30.087,03
2		SERVIÇOS PRELIMINARES, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
2.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00	RS 151,47	RS 188,81	RS 1.132,84
2.2	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	4175,80	RS 0,26	RS 0,32	RS 1.353,34
2.3	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	4175,80	RS 3,89	RS 4,85	RS 20.247,97
2.4	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	46,98	RS 52,88	RS 65,91	RS 3.096,68
2.5	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	46,98	RS 21,85	RS 27,24	RS 1.279,55
2.6	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	M3	46,98	RS 24,01	RS 29,93	RS 1.406,04
3		MOVIMENTO DE TERRA					
3.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	213,91	RS 45,56	RS 56,79	RS 12.148,06
3.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	4175,80	RS 2,13	RS 2,66	RS 11.086,94
3.3	C2035	PREPARO E SUBSTITUIÇÃO DE TERRA P/PLANTAÇÃO	M3	417,58	RS 142,61	RS 177,76	RS 74.230,43
3.4	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	390,00	RS 89,49	RS 111,55	RS 43.504,22
3.5	C2860	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	M3	417,58	RS 106,14	RS 132,30	RS 55.247,30
3.6	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	M3	417,58	RS 24,01	RS 29,93	RS 12.497,53
4		FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					
4.1	C0056	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	M3	55,47	RS 546,47	RS 681,17	RS 37.784,77
4.2	C0079	AMARRAÇÃO EM PAREDES, COM FERRO	UN	15,00	RS 160,00	RS 199,44	RS 2.991,60
5		DRENAGEM SUPERFICIAL					
5.1	C0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	M	358,40	RS 51,20	RS 63,82	RS 22.873,37
5.2	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	46,60	RS 22,28	RS 27,77	RS 1.294,18
6		CAMPO SOCIETY					
6.1	C1429	GRAMA EM ÁREAS EXTERNAS, INCLUSIVE MATERIAL	M2	4175,58	RS 12,41	RS 15,47	RS 64.592,32
7		MUROS E FECHAMENTOS					
7.1	C0046	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (19x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=19 cm	M2	93,53	RS 62,86	RS 78,35	RS 7.328,54
7.2	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	573,30	RS 6,18	RS 7,70	RS 4.416,34
7.3	C3408	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	M2	573,30	RS 34,54	RS 43,05	RS 24.682,92
7.4	C0005	ACABAMENTO DE PEDREIRO	M2	194,64	RS 64,98	RS 81,00	RS 15.765,37
7.5	COMP.02	PILAR EM EUCALÍPTO TRATADO	UN	68,00	RS 722,31	RS 900,36	RS 61.224,44
7.6	COMP.03	TRAVAMENTO EM EUCALÍPTO	M	246,00	RS 63,10	RS 78,65	RS 19.348,92
7.7	COMP. 04	TELA DE NYLON	M2	1572,00	RS 22,24	RS 27,72	RS 43.579,24
8		PISOS					
8.1	C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TIZOLINHO (20 X 10 X 4CM), LINHA + COMPACTAÇÃO MECÂNICA	M2	1147,00	RS 40,83	RS 50,89	RS 58.376,10
8.2	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM	M2	119,70	RS 37,97	RS 47,33	RS 5.665,35
9		IRRIGAÇÃO					
9.1	C0729	CASA DE BOMBAS(1.5X1.5)m, EM ALVENARIA E CONCRETO	UN	1,00	RS 1.019,99	RS 1.271,42	RS 1.271,42
9.2	C2065	QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS - COMPLETO	UN	1,00	RS 347,16	RS 432,73	RS 432,73

FL

21

PLANILHA DESCRITIVA ORÇAMENTÁRIA

TABELA DE REFERÊNCIA

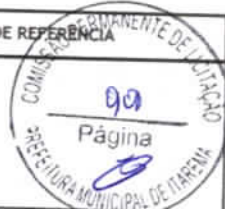
OBJETO: REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL DO PORTO DOS BARCOS

LOCAL: PORTO DOS BARCOS - ITAREMA/CE

DATA: 17/07/2023

SEINFRA 27.1
DESONERADA

BDI SERVIÇOS:
24,65%



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI (RS)	VALOR UNIT. COM BDI (RS)	TOTAL RS
9.3	COMP 005	BOMBA SUBMERSA KSB 5,5 trif	UN	1,00	RS 5.024,73	RS 6.263,33	RS 6.263,33
9.4	C2609	TUBO PVC ROSC. BRANCO D= 2" (60mm)	M	78,00	RS 51,33	RS 63,98	RS 4.990,66
9.5	C4377	CABO EM PVC 1000V 2,5 mm²	M	120,00	RS 6,03	RS 7,52	RS 901,97
9.6	C0554	CABO EM PVC 1000V 4MM2	M	120,00	RS 7,23	RS 9,01	RS 1.081,46
9.7	C0547	CABO EM PVC 1000V 10MM2	M	100,00	RS 11,22	RS 13,99	RS 1.398,57
9.8	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	420,00	RS 6,13	RS 7,64	RS 3.209,24
9.9	C1186	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	M	120,00	RS 9,88	RS 12,32	RS 1.477,85
9.10	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	54,00	RS 214,28	RS 267,10	RS 14.423,40
9.11	C2619	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 50mm (1 1/2")	M	360,00	RS 20,28	RS 25,28	RS 9.100,45
9.12	C2621	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 75mm (2 1/2")	M	84,00	RS 47,29	RS 58,95	RS 4.951,55
9.13	C2384	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 50mm (1 1/2")	UN	48,00	RS 20,56	RS 25,63	RS 1.230,15
9.14	C0111	ARAME GALVANIZADO PARA PESCA	M	37,00	RS 2,53	RS 3,15	RS 116,68
9.15	COMP 006	ELETROVALVULA PGV 1 1/2"	UN	4,00	RS 586,32	RS 730,85	RS 2.923,39
		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					RS 83.239,35
10.1	C1197	ELETRODUTO PVC ROSC. INCL. CONEXÕES D= 32mm (1")	M	402,00	RS 22,90	RS 28,54	RS 11.475,03
10.2	C0554	CABO EM PVC 1000V 4MM2	M	1350,00	RS 7,23	RS 9,01	RS 12.166,46
10.3	C4558	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm²	M	402,00	RS 8,08	RS 10,07	RS 4.048,83
10.4	C4969	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H=11,000M, PESO APROXIMADO 640KG	UN	2,00	RS 1.099,65	RS 1.370,71	RS 2.741,43
10.5	COMP.07	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 120W, BIVOLT, SELO A INMETRO, COM BRAÇO METÁLICO, V. ÚTIL 50.000H	UN	24,00	RS 1.310,52	RS 1.633,56	RS 39.205,52
10.6	C4842	CAIXA EM ALVENARIA TIJOLO FURADO, ESP. = 10cm (40x 40x60cm), LASTRO DE BRITA, EXCETO ESCAVAÇÃO E TAMPA	UN	6,00	RS 140,53	RS 175,17	RS 1.051,02
10.7	C2299	TAMPA DE CONCRETO ESP. = 5cm P/CAIXA EM ALVENARIA	M2	0,96	RS 198,89	RS 247,92	RS 238,00
10.8	C0326	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4" X 2.40M	UN	8,00	RS 263,73	RS 328,74	RS 2.629,92
10.9	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	10,00	RS 229,58	RS 286,17	RS 2.861,71
10.10	C2090	QUADRO P/ MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO	UN	1,00	RS 1.352,03	RS 1.685,31	RS 1.685,31
10.11	C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UN	4,00	RS 20,76	RS 25,88	RS 103,51
10.12	C1098	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A	UN	2,00	RS 27,19	RS 33,89	RS 67,78
10.13	C0556	CABO EM PVC 1000V 6MM2	M	62,00	RS 8,60	RS 10,72	RS 664,63
10.14	C3626	POSTE METÁLICO DECORATIVO CÔNICO RETO FLANGEADO H=4.0m P/01 OU 02 LUMINÁRIAS DECORATIVAS	UN	2,00	RS 1.157,93	RS 1.443,36	RS 2.886,72
10.15	101654/SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33W ATÉ 50W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2020	UN	4,00	RS 283,49	RS 353,37	RS 1.413,48
11		PINTURA					RS 24.334,88
11.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	573,30	RS 20,78	RS 25,90	RS 14.849,77
11.2	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	136,80	RS 23,19	RS 28,91	RS 3.954,39
11.3	C2667	VERNIZ 3 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	204,00	RS 21,75	RS 27,11	RS 5.530,72
12		URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO					RS 94.276,74
12.1	C0361	BANCO EM ALVENARIA, TAMPO EM CONCRETO, C/ENCOSTO H=80cm (PINTADO)	M	6,00	RS 171,81	RS 214,16	RS 1.284,97
12.2	C1348	ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, DIMENSÕES 7,32 X 2,44 X 1,50, COM ACABAMENTO E PINTURA, INCLUSIVE REDE EM FIO 100% NYLON COM PROTEÇÃO UV	CJ	1,00	RS 3.206,38	RS 3.996,75	RS 3.996,75
12.3	C3683	GUARDA CORPO DE MADEIRA E CORDA DE SISAL	M	35,60	RS 82,80	RS 103,21	RS 3.674,28
12.4	COMP.08	PLAYGROUND TIPO 01	UN	1,00	RS 21.163,27	RS 26.380,02	RS 26.380,02
12.5	COMP.09	BANCO MESA - CANTEIRO	UN	4,00	RS 3.879,36	RS 4.835,62	RS 19.342,49
12.6	C4849	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MÍNIMA DE 50MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)	M2	84,00	RS 133,04	RS 165,83	RS 13.930,09
12.7	C0230	ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL. INCLUSIVE CONSERVAÇÃO	M2	136,16	RS 145,59	RS 181,48	RS 24.710,04
12.8	COMP.10	TOTEM COM PLACA DE INAUGURAÇÃO	UN	1,00	RS 768,63	RS 958,10	RS 958,10
13		SERVIÇOS FINAIS					RS 17.410,79

PLANILHA DESCRITIVA ORÇAMENTÁRIA

TABELA DE REFERÊNCIA

OBJETO: REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL DO PORTO DOS BARCOS

LOCAL: PORTO DOS BARCOS - ITAREMA/CE

DATA: 17/07/2023

SEINFRA 27.1
DESONERADA

BDI SERVIÇOS:
24,65%



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNIT. SEM BDI (R\$)	VALOR UNIT. COM BDI (R\$)	TOTAL R\$
13.1	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	1283,80	R\$ 10,88	R\$ 13,56	R\$ 17.410,79
TOTAL							R\$ 910.276,00

JA

SINCRONIZADO EM 17/07/2023
08:44:23

28



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO: REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL DO PORTO DOS BARCOS

LOCAL: PORTO DOS BARCOS - ITAREMA/CE

DATA: 17/07/2023

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	VARIÁVEIS						SUBTOTAL	TOTAL
1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
1.1	COMP.01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	QTD.						SUBTOTAL	100,00
		ENGENHEIRO / MESTRE DE OBRA / VIGIA		100,00						100,00	
2		SERVIÇOS PRELIMINARES, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS									
2.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	QTD.	COMPR.	LARG.				SUBTOTAL	6,00
				1,00	3,00	2,00				6,00	
2.2	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	QTD.	COMPR.	LARG.				SUBTOTAL	4175,80
		ÁREA TOTAL DE INTERVENÇÃO		1,00	72,72	57,42				4175,80	
2.3	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	QTD.	COMPR.	LARG.				SUBTOTAL	4175,80
				1,00	72,72	57,42				4175,80	
2.4	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO	M3	QTD.	COMPR.	LARG.	ALT.			SUBTOTAL	46,98
				1,00	261,00	0,20	0,90			46,98	
2.5	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	QTD.					VOL.	SUBTOTAL	46,98
				1,00					46,98	46,98	
2.6	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	M3	QTD.					VOL.	SUBTOTAL	46,98
				1,00					46,98	46,98	
3		MOVIMENTO DE TERRA									
3.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	QTD.	COMPR.	LARG.	ALT.	ÁREA		SUBTOTAL	213,91
		BALDRAME		1,00	259,80	1,80	0,40			187,06	
		BALDRAME		1,00	35,80	2,50	0,30			26,85	
3.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	QTD.	COMPR.	LARG.	ALT.	ÁREA		SUBTOTAL	4175,80
		ÁREA DO CAMPO DE FUTEBOL		1,00				4175,80		4175,80	
3.3	C2035	PREPARO E SUBSTITUIÇÃO DE TERRA P/PLANTACÃO	M3	QTD.	COMPR.	LARG.	ALT.	ÁREA		SUBTOTAL	417,58
		ÁREA DO CAMPO DE FUTEBOL		1,00			0,10	4175,80		417,58	
3.4	C0328	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	QTD.	COMPR.	LARG.	ALT.	ÁREA		SUBTOTAL	390,00
		ÁREA DE LAZER		1,00	26,00	10,00	1,50			390,00	
3.5	C2860	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	M3	QTD.	COMPR.	LARG.	ALT.	ÁREA		SUBTOTAL	417,58
		ÁREA DO CAMPO DE FUTEBOL		1,00			0,10	4175,80		417,58	
3.6	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	M3	QTD.	COMPR.	LARG.	ALT.	ÁREA	VOL.	SUBTOTAL	417,58
		TRANSPORTE DE MATERIAL		1,00					417,58	417,58	
4		FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS									
4.1	C0056	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO FURADO, C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA (1:2:8)	M3	QTD.	COMPR.	LARG.	ALT.			SUBTOTAL	55,47
		BALDRAME BANQUETAS		1,00	263,00	0,20	0,30			16,98	
		ARQUIBANCADA		2,00	57,20	0,60	0,30			20,59	
		BALDRAME ÁREA DE LAZER E CONTENÇÃO		1,00	35,80	0,20	2,50			17,90	
4.2	C0079	AMARRAÇÃO EM PAREDES, COM FERRO	UN	QTD.	COMPR.	LARG.	ALT.			SUBTOTAL	15,00
				15,00						15,00	
5		DRENAGEM SUPERFICIAL									
5.1	C0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	M	QTD.	COMPR.	LARG.				SUBTOTAL	358,40

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO: REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL DO PORTO DOS BARCOS

LOCAL: PORTO DOS BARCOS - ITAREMA/CE

DATA: 17/07/2023



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	VARIÁVEIS					SUBTOTAL	TOTAL
				QTD.	COMPR.	LARG.	ALT.	ÁREA		
		PERÍMETRO		1,00	358,40				358,40	
5.2	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	QTD.	COMPR.	LARG.				
		DELIMITAÇÃO DE CANTEIROS, ESTACIONAMENTO, PLAYGROUND E QUADRA DE AREIA		1,00	46,60				46,60	46,60
6		CAMPO SOCIETY								
6.1	C1429	GRAMA EM ÁREAS EXTERNAS, INCLUSIVE MATERIAL	M2	QTD.	COMPR.	LARG.				
				1,00	72,72	57,42			4175,58	4175,58
7		MUROS E FECHAMENTOS								
7.1	C0046	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (19x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=19 cm	M2	QTD.	COMPR.	LARG.	ALT.			
				1,00	259,80	0,20	1,80		93,53	93,53
7.2	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP. = 5mm P/ PAREDE	M2	QTD.	COMPR.	LARG.	ALT.			
				2,00	259,80		1,00		519,60	519,60
				1,00	35,80		1,50		53,70	53,70
7.3	C3408	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	M2	QTD.	COMPR.	LARG.	ALT.	ÁREA		
				1,00				573,30	573,30	573,30
7.4	C0005	ACABAMENTO DE PEDREIRO	M2	QTD.	COMPR.	LARG.				
				2,00	46,60	0,40			37,28	37,28
				1,00	358,40	0,40			143,36	143,36
				1,00	35,00	0,40			14,00	14,00
7.5	COMP.02	PILAR EM EUCALÍPTO TRATADO	UN	QTD.						
				68,00					68,00	68,00
7.6	COMP.03	TRAVAMENTO EM EUCALÍPTO	M	QTD.						
				246,00					246,00	246,00
7.7	COMP.04	TELA DE NYLON	M2	QTD.	COMPR.	LARG.	ALT.			
				1,00	262,00		6,00		1572,00	1572,00
8		PISOS								
8.1	C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TÍJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	QTD.	COMPR.	LARG.	ALT.	ÁREA		
				1,00	283,00	2,00		566,00	566,00	566,00
								398,00	398,00	398,00
								57,00	57,00	57,00
								126,00	126,00	126,00
8.2	C1611	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP. = 5CM	M2	QTD.	COMPR.	LARG.				
		PISO PARA GRAMA SINTÉTICA		1,00	57,00	2,10			119,70	119,70
9		IRRIGAÇÃO								
9.1	C0729	CASA DE BOMBAS(1.5X1.5)m, EM ALVENARIA E CONCRETO	UN	QTD.						
				1,00					1,00	1,00
9.2	C2065	QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS - COMPLETO	UN	QTD.						
				1,00					1,00	1,00
9.3	COMP 005	BOMBA SUBMERSA KSB 5,5 trif	UN	QTD.						
				1,00					1,00	1,00
9.4	C2609	TUBO PVC ROSC. BRANCO D= 2" (60mm)	M	QTD.	COMPR.					
				1,00	78,00				78,00	78,00
9.5	C4377	CABO EM PVC 1000V 2,5 mm²	M	QTD.	COMPR.					
				1,00	120,00				120,00	120,00
9.6	C0554	CABO EM PVC 1000V 4MM2	M	QTD.	COMPR.					
									120,00	120,00

AC

25

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO: REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL DO PORTO DOS BARCOS

LOCAL: PORTO DOS BARCOS - ITAREMA/CE

DATA: 17/07/2023



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	VARIÁVEIS			SUBTOTAL	TOTAL
				QTD.	COMPR.	LARG.		
				1,00	120,00		120,00	
9.7	C0547	CABO EM PVC 1000V 10MM2	M	QTD.	COMPR.		SUBTOTAL	100,00
				1,00	100,00		100,00	
9.8	C0540	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5MM2	M	QTD.	COMPR.		SUBTOTAL	420,00
				1,00	420,00		420,00	
9.9	C1186	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	M	QTD.	COMPR.		SUBTOTAL	120,00
				1,00	120,00		120,00	
9.10	C1948	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	QTD.			SUBTOTAL	54,00
				54,00			54,00	
9.11	C2619	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 50mm (1 1/2")	M	QTD.	COMPR.		SUBTOTAL	360,00
				1,00	360,00		360,00	
9.12	C2621	TUBO PVC SOLD. MARROM D= 75mm (2 1/2")	M	QTD.	COMPR.		SUBTOTAL	84,00
				1,00	84,00		84,00	
9.13	C2384	TÊ PVC SOLD. MARROM D= 50mm (1 1/2")	UN	QTD.			SUBTOTAL	48,00
				48,00			48,00	
9.14	C0111	ARAME GALVANIZADO PARA PESCA	M	QTD.	COMPR.		SUBTOTAL	37,00
				1,00	37,00		37,00	
9.15	COMP 006	ELETROVALVULA PGV 1 1/2"	UN	QTD.			SUBTOTAL	4,00
				4,00			4,00	
10		INSTALAÇÕES ELETRICAS						
10.1	C1197	ELETRODUTO PVC ROSC. INCL. CONEXÕES D= 32mm (1")	M	QTD.	COMPR.		SUBTOTAL	402,00
				1,00	402,00		402,00	
10.2	C0554	CABO EM PVC 1000V 4MM2	M	QTD.	COMPR.		SUBTOTAL	1350,00
				1,00	1350,00		1350,00	
10.3	C4558	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm ²	M	QTD.	COMPR.		SUBTOTAL	402,00
				1,00	402,00		402,00	
10.4	C4969	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, RESISTÊNCIA NOMINAL 200KG, H=11,000M, PESO APROXIMADO 640KG	UN	QTD.			SUBTOTAL	2,00
				2,00			2,00	
10.5	COMP.07	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 120W, BIVOLT, SELO A INMETRO, COM BRAÇO METÁLICO, V. ÚTIL 50.000H	UN	QTD.			SUBTOTAL	24,00
				24,00			24,00	
10.6	C4842	CADIA EM ALVENARIA TIJOLO FURADO, ESP. = 10cm (40x 40x60cm), LASTRO DE BRITA, EXCETO ESCAVAÇÃO E TAMPA	UN	QTD.			SUBTOTAL	6,00
				6,00			6,00	
10.7	C2299	TAMPA DE CONCRETO ESP. = 5cm P/CAIXA EM ALVENARIA	M2	QTD.	COMPR.	LARG.	SUBTOTAL	0,96
				6,00	0,40	0,40	0,96	
10.8	C0326	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4"X 2.40M	UN	QTD.			SUBTOTAL	8,00
				8,00			8,00	
10.9	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	QTD.			SUBTOTAL	10,00
				10,00			10,00	
10.10	C2090	QUADRO P/ MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO	UN	QTD.			SUBTOTAL	1,00
				1,00			1,00	
10.11	C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UN	QTD.			SUBTOTAL	4,00
				4,00			4,00	

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO: REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL DO PORTO DOS BARCOS

LOCAL: PORTO DOS BARCOS - ITAREMA/CE

DATA: 17/07/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
104
Página
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRAF.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	VARIÁVEIS					SUBTOTAL	TOTAL
				QTD.	COMPR.	LARG.	ALT.	ÁREA		
10.12	C1098	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A	UN	2,00					2,00	2,00
10.13	C0556	CABO EM PVC 1000V 6MM2	M		62,00				62,00	62,00
10.14	C3626	POSTE METÁLICO DECORATIVO CÔNICO RETO FLANGEADO H=4.0m P/D1 OU 02 LUMINÁRIAS DECORATIVAS	UN	2,00					2,00	2,00
10.15	101654/SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33W ATÉ 50W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2020	UN	4,00					4,00	4,00
11 PINTURA										
11.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	2,00	259,80		1,00		519,60	573,30
				1,00	35,80		1,50		53,70	
11.2	C1910	PINTURA P/PISO À BASE LATEX ACRÍLICO, TIPO "NOVACOR"	M2	2,00	57,00		1,20		136,80	136,80
11.3	C2667	VERNIZ 3 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	1,00	68,00	8,00	0,25		136,00	204,00
				2,00	34,00	4,00	0,25		68,00	
12 URBANIZAÇÃO E FAISAGISMO										
12.1	C0361	BANCO EM ALVENARIA, TAMPO EM CONCRETO, C/ENCOSTO H=80cm (PINTADO)	M	6,00					6,00	6,00
12.2	C1348	ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, DIMENSÕES 7,32 X 2,44 X 1,50, COM ACABAMENTO E PINTURA, INCLUSIVE REDE EM FIO 100% NYLON COM PROTEÇÃO UV	CJ	1,00					1,00	1,00
12.3	C3683	GUARDA CORPO DE MADEIRA E CORDA DE SISAL	M	1,00	35,60				35,60	35,60
12.4	COMP.08	PLAYGROUND TIPO 01	UN	1,00					1,00	1,00
12.5	COMP.09	BANCO MESA - CANTEIRO	UN	4,00					4,00	4,00
12.6	C4849	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MÍNIMA DE 50MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)	M2	1,00	12,00	7,00			84,00	84,00
12.7	C0230	ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL. INCLUSIVE CONSERVAÇÃO	M2	1,00	26,80	3,70			99,16	136,16
				1,00	20,00	1,85			37,00	
12.8	COMP.10	TOTEM COM PLACA DE INAUGURAÇÃO	UN	1,00					1,00	1,00
13 SERVIÇOS FINAIS										
13.1	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	1,00				1283,80	1283,80	1283,80

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRAF.
17/07/2023



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E
 SERVIÇOS PÚBLICOS
 CNPJ: 07.682.941/0001-94 | CGF nº 920187-0
 Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema - Estado do Ceará
 CEP: 62.390-000 Tel.: (88) 2667-1133 | 2667-1240
Modernizando para todos.



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO: REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL DO PORTO DOS BARCOS

LOCAL: PORTO DOS BARCOS - ITAREMA/CE

DATA: 17/07/2023

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZOS												TOTALS (R\$)		
	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS		180 DIAS			%	R\$
	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$			
1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL	33,17%	R\$ 9.979,87	14,44%	R\$ 4.344,57	16,43%	R\$ 4.943,30	13,65%	R\$ 4.106,88	15,00%	R\$ 4.513,05	7,31%	R\$ 2.199,36	100,00%	R\$ 30.087,03	
2 SERVIÇOS PRELIMINARES, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	100,00%	R\$ 28.516,42	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 28.516,42	
3 MOVIMENTO DE TERRA	80,00%	R\$ 166.971,58	20,00%	R\$ 41.742,90	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 208.714,48	
4 FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	20,00%	R\$ 8.155,27	40,00%	R\$ 16.310,55	40,00%	R\$ 16.310,55	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 40.776,37	
5 DRENAGEM SUPERFICIAL	0,00%	R\$ 0,00	30,00%	R\$ 12.083,78	30,00%	R\$ 7.250,27	20,00%	R\$ 4.833,51	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 24.167,55	
6 CAMPO SOCIETY	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	40,00%	R\$ 25.836,93	40,00%	R\$ 25.836,93	20,00%	R\$ 12.918,46	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 64.592,32	
7 MUROS E FECHAMENTOS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	10,00%	R\$ 17.634,58	20,00%	R\$ 35.269,15	20,00%	R\$ 88.172,89	20,00%	R\$ 35.269,15	100,00%	R\$ 176.345,77	
8 PISOS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	40,00%	R\$ 25.616,58	40,00%	R\$ 25.616,58	20,00%	R\$ 12.808,29	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 64.041,45	
9 IRRIGAÇÃO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	30,00%	R\$ 16.131,86	30,00%	R\$ 16.131,86	20,00%	R\$ 10.754,57	20,00%	R\$ 10.754,57	100,00%	R\$ 53.772,85	
10 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	0,00%	R\$ 0,00	10,00%	R\$ 8.323,94	0,00%	R\$ 0,00	30,00%	R\$ 24.971,81	30,00%	R\$ 24.971,81	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 83.239,35	
11 PINTURA	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	20,00%	R\$ 18.855,35	40,00%	R\$ 9.733,95	40,00%	R\$ 9.733,95	100,00%	R\$ 24.334,88	
12 URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	30,00%	R\$ 28.283,02	30,00%	R\$ 28.283,02	20,00%	R\$ 18.855,35	100,00%	R\$ 94.276,74	
13 SERVIÇOS FINAIS	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 17.410,79	100,00%	R\$ 17.410,79	
SIMPLES	23,47%	R\$ 213.623,15	9,10%	R\$ 82.805,72	17,31%	R\$ 157.551,21	18,67%	R\$ 169.916,71	21,11%	R\$ 192.156,04	10,35%	R\$ 94.223,18		R\$ 910.276,00	
ACUMULADO	23,47%	R\$ 213.623,15	32,56%	R\$ 206.428,87	49,87%	R\$ 453.980,07	68,54%	R\$ 623.896,78	89,65%	R\$ 816.052,82	100,00%	R\$ 910.276,00			

[Handwritten signature]



28



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E
SERVIÇOS PÚBLICOS

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920187-0
Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 48, Centro, Itarema, Estado do Ceará
CER. 62.590-000 Tel.: (88) 3667-1133 | 3667-1340



DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I. - SERVIÇOS

REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL DO PORTO DOS BARCOS

I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO INDIRETO	
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	3,00%
II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO	
1 - IMPOSTOS (I)	
1.1 - COFINS	3,00%
1.2 - PIS	0,65%
1.3 - CPRB	2,00%
1.4 - ISS (CONSIDERADO SOBRE 50% DO VALOR DA OBRA)	5,00%
2 - LUCRO (L)	6,16%
3 - GARANTIA (G) + SEGURO (S)	0,80%
4 - RISCO (R)	0,50%
5 - DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,59%
III - CÁLCULO DO B.D.I.	
$B D I = \frac{(((1+(AC+S+R+G)) \times (1+DF)) \times (1+L))}{(1-I)} - 1 \times 100$	
B D I = 24,65 %	

S
6



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E
SERVIÇOS PÚBLICOS

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920187-0
Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 48, Centro, Itarema, Estado do Ceará
CEP. 62.590-000 Tel.: (88) 3667-1133 | 3667-1340



COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS

REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL DO PORTO DOS BARCOS

1. ENCARGOS SOCIAIS

APLICÁVEL AO SALÁRIO/HORAS

17/07/2023

DISCRIMINAÇÃO	SEINFRA 27.1		SEINFRA 027	
	HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
GRUPO A (básicos)	16,80	16,80	36,80	36,80
INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
SEGURO DE ACIDENTES DO TRABALHO	3,00	3,00	3,00	3,00
FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
GRUPO B	44,41	16,46	44,41	16,46
DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,84	0,00	17,84	0,00
FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,67	0,87	0,67
13º SALÁRIO	10,80	8,33	10,80	8,33
LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06	0,07	0,06
FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56	0,72	0,56
DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00	1,55	0,00
AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
FÉRIAS GOZADAS	8,71	6,73	8,71	6,73
SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03	0,03	0,03
GRUPO C	14,73	11,38	14,73	11,38
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40	4,17	5,40	4,17
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
FÉRIAS INDENIZADAS	4,85	3,75	4,85	3,75
DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	3,90	3,01	3,90	3,01
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45	0,35	0,45	0,35
GRUPO D (Incidência cumulativa)	7,91	3,12	16,82	6,43
GRUPO A x GRUPO B	7,46	2,77	16,34	6,06
REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45	0,35	0,48	0,37
TOTAL GERAL	83,85	47,76	112,76	71,07

50



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E
SERVIÇOS PÚBLICOS

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920187-0
Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 48, Centro, Itarema, Estado do Ceará
CEP. 62.590-000 Tel.: (88) 3667-1133 | 3667-1340



COMPOSIÇÕES EXTERNAS

OBJETO: REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL DO PORTO DOS BARCOS

LOCAL: PORTO DOS BARCOS - ITAREMA/CE

DATA: 17/07/2023

COMP.01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%			
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
18584	ENGENHEIRO JÚNIOR	HxMÊS	0,9500	14.514,4600	13.788,7400
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMÊS	0,9500	5.868,9200	5.575,4700
				Total:	19.364,2100
				Total Simples:	193,64
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	47,73
				Valor Geral:	241,37
COMP.02	PILAR EM EUCALÍPTO TRATADO	UN			
MÃO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,9000	20,7700	18,6900
12543	SERVENTE	H	1,2000	15,5500	18,6600
				Total:	37,3500
SERVIÇOS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C0843	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,3600	426,4000	153,5000
C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	0,3600	134,8400	48,5400
				Total:	202,0400
MATERIAIS MERCADO LOCAL	EUCALIPTO TRATADO D=16 A 18CM, C=8M	UN	1,0000	482,9200	482,9200
				Total:	482,9200
				Total Simples:	722,31
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	178,05
				Valor Geral:	900,36
COMP.03	TRAVAMENTO EM EUCALÍPTO	M			
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,8000	20,7700	16,6200
12543	SERVENTE	H	1,0000	15,5500	15,5500
				Total:	32,1700
MATERIAIS MERCADO	EUCALÍPTO TRATADO D=10 A 12CM, C=4M	UN	0,2750	112,4700	30,9300
				Total:	30,9300
				Total Simples:	63,10
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	15,55
				Valor Geral:	78,65
COMP.04	TELA DE NYLON	M2			
MÃO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,2500	20,7700	5,1900
12543	SERVENTE	H	0,2200	15,5500	3,4200
				Total:	8,6100
MATERIAIS	CORDA DE NYLON DE 4mm	M	0,8570	0,2300	0,2000

31



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E
SERVIÇOS PÚBLICOS

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920187-0
Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 48, Centro, Itarema, Estado do Ceará
CEP. 62.590-000 Tel.: (88) 3667-1133 | 3667-1340



COMPOSIÇÕES EXTERNAS

OBJETO: REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL DO PORTO DOS BARCOS

LOCAL: PORTO DOS BARCOS - ITAREMA/CE

DATA: 17/07/2023

16221	GANCHOS GALVANIZADOS P/FIXAÇÃO DAS REDES NOS TUBOS	UN	0,4080	3,5000	1,4300
MERCADO	TELA DE NYLON ESP 3MM E MALHA (10X10)CM	M2	1,0000	12,0000	12,0000
					Total: 13,6300

Total Simples: 22,24
Encargos Sociais: INCLUSO
Valor BDI: 5,48
Valor Geral: 27,72

COMP.05	BOMBA SUBMERSA KSB 5,5 trif	M			
MÃO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	12,0000	16,7700	201,2400
12312	ELETRICISTA	H	12,0000	20,7700	249,2400
					Total: 450,4800

MATERIAIS					
MERCADO	BOMBA SUBMERSA KSB 5,5 trif	UN	1,0000	4.574,2500	4.574,2500
					Total: 4.574,2500

Total Simples: 5.024,73
Encargos Sociais: INCLUSO
Valor BDI: 1.238,60
Valor Geral: 6.263,33

COMP.06	ELETROVALVULA PGV 1 1/2"	M			
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,5000	16,7700	25,1600
12312	ELETRICISTA	H	1,5000	20,7700	31,1600
					Total: 56,3200

MATERIAIS					
MERCADO	ELETROVALVULA PGV 1 1/2"	UN	1,0000	530,0000	530,0000
					Total: 530,0000

Total Simples: 586,32
Encargos Sociais: INCLUSO
Valor BDI: 144,53
Valor Geral: 730,85

COMP.07	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 120W, BIVOLT, SELO A INMETRO, COM BRAÇO METÁLICO, V. ÚTIL 50.000H	UN			
MÃO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,6730	16,7700	11,2900
12312	ELETRICISTA	H	0,6730	20,7700	13,9800
					Total: 25,2700

SERVIÇOS					
11998/ORSE	LUMINÁRIA EM LED PARA ILUMINAÇÃO, 120W, BIVOLT, SELO A INMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO INJ, FP 0,97, PROT. DPS 10KV, IP66, IK09, TEMP. COR 5000K, IRC= OU 70%, V. ÚTIL 50.000H, 130 LM/W.GAR.5 ANOS, MODELO GL216 G-LIGHT OU SIMILAR REV. 01	UN	1,0000	1.285,2500	1.285,2500
					Total: 1.285,2500

Total Simples: 1.310,52
Encargos Sociais: INCLUSO
Valor BDI: 323,04



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E
SERVIÇOS PÚBLICOS

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920187-0
Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 48, Centro, Itarema, Estado do Ceará
CEP. 62.590-000 Tel.: (88) 3667-1133 | 3667-1340



COMPOSIÇÕES EXTERNAS

OBJETO: REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL DO PORTO DOS BARCOS
LOCAL: PORTO DOS BARCOS - ITAREMA/CE
DATA: 17/07/2023

Valor Geral: 1.633,56

COMP .08	PLAYGROUND TIPO 01	UN			
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0046	AJUDANTE DE SERRALHEIRO	H	38,0000	16,7700	637,2600
I0498	CARPINTEIRO	H	48,0000	20,7700	996,9600
				Total:	1.634,22
MATERIAIS					
I6751	CORDA DE SISAL DE 1 1/4"	KG	44,0000	14,0000	616,0000
I1589	PARAFUSO PARA MADEIRA COM CABEÇA REDONDA 5X38 EM INOX	UN	32,0000	0,2000	6,4000
I617	PILAR EM MADEIRA LIMPA DE 1A QUALIDADE 20x20cm	M	140,0000	86,4000	12.096,0000
I1349	PRANCHA 6 X 16 CM	M	43,2000	27,3100	1.179,7900
				Total:	13.898,1900
SERVIÇOS					
C4166	ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM VIGAS TRELIÇADAS E TABLADO DE MADEIRA	M2	16,0600	221,1400	3.551,5100
C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	0,3800	45,5615	17,3100
C0838	CONCRETO P/VIBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,3800	375,3300	142,6300
C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	0,3800	134,8400	51,2400
C2667	VERNIZ 3 DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	M2	85,8840	21,7523	1.868,1700
				Total:	5.630,8600
				Total	21.163,2700
				Simplex:	
				Encargos	
				Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,0000
				Valor	
				Geral:	21.163,2700
COMP.09	BANCO MESA - CANTEIRO	UN			
MÃO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I0543	SERVENTE	H	3,0000	15,5500	46,6500
I2391	PEDREIRO	H	3,0000	20,7700	62,3100
I1858	SERRALHEIRO	H	3,0000	20,7700	62,3100
				Total:	171,2700
SERVIÇOS					
C4282	FORMA P/ CONCRETO "IN LOCO" (APLICAÇÃO)	M2	5,4000	74,9200	404,5700
C3270	CONCRETO P/VIBR., FCK=15MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/ TRANSP.)	M3	2,4000	359,2300	862,1500
C0214	ARMADURA CA-25 MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	55,0000	14,6200	804,1000
C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	M2	3,6730	59,8200	219,7200
C2110	REBOCO C/ACABAMENTO.LISO.C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA E ADITIVO IMPERMEABILIZANTE TRAÇO 1:1.5 ESP=5 mm	M2	4,8000	35,1800	168,8600
C4066	GRANITO POLIDO E=2cm, BRANCO, ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4, C/ REJUNTAMENTO	M2	1,8200	533,7300	971,3900
					3.430,7900
MATERIAIS					
I1826	RIPA DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) DE 2X8CM	M	42,6000	3,5500	151,2300
I2250	VERNIZ SINTÉTICO	L	4,8600	25,9400	126,0700
				Total:	277,3000
				Total Simplex:	3.879,36
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	956,26
				Valor Geral:	4.835,62

FL

33



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E
SERVIÇOS PÚBLICOS

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920187-0
Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 48, Centro, Itarema, Estado do Ceará
CEP. 62.590-000 Tel.: (88) 3667-1133 | 3667-1240



COMPOSIÇÕES EXTERNAS

OBJETO: REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL DO PORTO DOS BARCOS

LOCAL: PORTO DOS BARCOS - ITAREMA/CE

DATA: 17/07/2023

COMP. 10	TOTEM COM PLACA DE INAUGURAÇÃO	UN			
MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
I1231	GRANITO POLIDO PRETO E=2cm	M2	0,4000	321,5900	128,6400
				Total:	128,6400
SERVIÇOS					
C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	M3	0,0800	612,0000	48,9600
C0074	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm	M2	1,8000	104,7900	188,6200
C4442	CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 10x10cm (100cm ²) - DECORATIVA - P/ PAREDE	M2	1,8000	70,9300	127,6700
C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	M2	1,8000	6,1800	11,1200
C1226	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5	M2	1,8000	29,8100	53,6600
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,2500	41,2100	10,3000
C1836	PAINEL ESTRUTURADO AÇO INOX, ESCOVADO CHAPA 20	M2	0,2500	703,4500	175,8600
C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	0,1700	26,4300	4,4900
C1102	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ATÉ 10x10 cm (100 cm ²) - DECORATIVA (PAREDE/PISO)	M2	1,8000	10,7300	19,3100
				Total:	639,9900
				Total Simples:	768,63
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	189,47
				Valor Geral:	958,10

0120-00000013



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

STÊNIO MOURÃO LIRA DA SILVA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0618174710

Registro: 339693CE

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE ITAREMA

PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

Complemento:

Cidade: ITAREMA

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.663.941/0001-54

Nº: 48

CEP: 62590000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 5.200,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

Complemento:

Cidade: ITAREMA

Data de Início: 17/08/2023

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: MUNICÍPIO DE ITAREMA

Bairro: CENTRO

UF: CE

Nº: 48

CEP: 62590000

Previsão de término: 31/12/2024

Coordenadas Geográficas: -2.922320, -39.912686

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 07.663.941/0001-54

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA

Quantidade

Unidade

1,00

un

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL

1,00

un

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS

1,00

un

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO

1,00

un

80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS

1,00

un

80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO E ORÇAMENTO DO SERVIÇO DE REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL DE PORTO DOS BARCOS NO MUNICÍPIO DE ITAREMA/CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: dzWz9
Impresso em: 22/08/2023 às 13:51:32 por: ip: 170.82.175.9



38



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231262563



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

Documento assinado digitalmente

INICIAL



STENIO MOURAO LIRA DA SILVA
Data: 22/08/2023 13:52:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

STÊNIO MOURÃO LIRA DA SILVA - CPF: 054.422.963-09

MUNICÍPIO DE ITAREMA - CNPJ: 07.663.941/0001-54

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 96,62** Registrada em: **22/08/2023** Valor pago: **R\$ 96,62** Nosso Número: **8216399146**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: dzWz9
Impresso em: 22/08/2023 às 13:51:32 por: ip: 170.82.175.9



Handwritten signature and initials



ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Itarema - CE

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023-TP

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução das obras objeto do Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023-TP, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de acordo com o Cronograma Físico Financeiro.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, CPF nº. _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e serão iniciadas dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço.

Por fim, declaramos que em nossos preços já estão inclusos todas as taxas para boa prestação dos serviços e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

ENGENHEIRO
CREA

REPRESENTANTE LEGAL
CPF

(demais partes, apresentada de acordo com o orçamento básico)



40



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA
**CONTROLADORIA GERAL
SETOR DE LICITAÇÃO**



3º Modelo de Declaração –

**DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portado (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ (UF), _____ de _____ de 2023.

(Representante Legal)

4º Modelo de Declaração - Habilitação:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2023.

(Representante Legal)





5º Modelo de Declaração – Habilitação

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, que expressa integral concordância e tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2023.

.....
DECLARANTE

6º Modelo de Declaração – Habilitação

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de 2023.

.....
DECLARANTE



42



7º Modelo - Procuração:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, relativo a licitação promovida através do Edital nº ____/____, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraidas pelo outorgado.

..... (UF), de de

.....
OUTORGANTE



43



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,
JUVENTUDE E LAZER DE ITAREMA, E
_____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA.**

A Prefeitura Municipal de Itarema/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000, Centro, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.663.941/0001-54, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER**, neste ato representado pelo Sr. _____, denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, _____ com sede na Cidade de _____, à _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o Nº. _____, neste ato representado por _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de **TOMADA DE PREÇO nº 006/2023-TP**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento a **TOMADA DE PREÇO nº 006/2023-TP**, devidamente homologada pela autoridade competente, ao fim assinado e a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores..

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL, NA LOCALIDADE DE PORTO DOS BARCOS, NO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ**, conforme projeto básico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____) a ser pago de acordo com as medições e o cronograma físico financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

4.1 - Será admitido o reajustamento dos preços, somente se ultrapassado o prazo mínimo, com as devidas e justificadas prorrogações contratuais, de 12 (doze) meses da data do início das obras/serviços, onde será adotado o IGPM, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro que venha a substituí-lo, de acordo com a conveniência da Administração.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



44



- 5.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 5.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 5.5- Devendo a Administração acompanhar a execução do contrato por meio de servidor devidamente designado por meio de portaria para ação de Fiscal de Contrato, conformidade a artigo 67 da Lei de Licitações 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na TOMADA DE PREÇO n° 006/2023-TP, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 6.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 6.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 6.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 6.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Itarema, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, que sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 6.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 6.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Itarema, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Itarema;
- 6.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 6.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 6.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;



45



- 6.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 6.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 6.15- A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.
- 6.16- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
 - Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Itarema, sob pena de retardar o processo de pagamento;
 - Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético (CD Rom);

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

- 7.1- Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de estipulado no cronograma físico financeiro, ou de acordo com a vigência deste contrato, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 7.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Itarema.
- 7.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 7.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura do Itarema, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 8.1- O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Prefeitura Municipal de Itarema, para este fim.
- 8.2- O objeto desta licitação será recebido:
- Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
 - Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 180 (cento e oitenta) dias contados do



Handwritten initials: "H" and "UG".



recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

8.3- O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS.

CLAUSULA NONA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

9.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de assinatura do contrato, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1- As medições deverão ser elaboradas pela contratada de acordo com o Cronograma Físico Financeiro das Obras, de comum acordo com a fiscalização e entregues na Prefeitura Municipal de Itarema, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o terceiro dia anterior a esta data da entrega. As medições não entregues até esta data, serão cadastradas como de valor ZERO e o valor constante no cronograma financeiro, referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.

10.2- O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.

10.3- Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Itarema, mediante a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela contratante: nota fiscal /fatura acompanhada das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e Trabalhistas;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

11.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias: 0601.27.812.0382.1.011.0000 e Elemento de Despesas 4.4.90.51.00.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

12.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



47



II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- De **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- De **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- De **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itarema - CE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 12.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

12.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.5 - As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 12.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.6 - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 12.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

12.8 - As sanções previstas no **item 12.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este



Handwritten signature and initials in blue ink, including the number '48'.



editais, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1- A rescisão contratual poderá ser:

13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Itarema, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser publicada por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

15.2 - O Contratante e a Contratada vincula-se plenamente ao presente Contrato, ao instrumento convocatório que originou a presente contratação, bem como a proposta formulada, no que esta não contrariar aquele.

15.3 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais Legislações em vigor.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Itarema, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADA

